

# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

## FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Falsificar ou adulterar documento de identificação do veículo.693-92

#### **Amparo Legal:**

Art. 234.

#### Tipificação do Enquadramento:

Falsificar ou adulterar documento de habilitação e de identificação do veículo.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima	Multa	Remoção do Veículo (Vide a	Trânsito:
		Parte Geral deste Manual)	
Infrator:	Competência:		NÃO
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.		
Pontuação:	Constatação da Infração:		
7	Mediante abordagem.		
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Condutor que portar	1. Condutor que portar	1. FALSIFICAR: é criar	1. O condutor portava CRLV-e
documento de identificação do veículo falsificado ou adulterado.	documento de habilitação falsificado ou adulterado, utilizar enquadramento específico: 693-91, art. 234.	documento novo com falsas informações.	adulterada no campo Ano do Exercício.  2. Condutor apresentou CRLV-e com QR Code adulterado remetendo à informações falsas sobre exercício de licenciamento.
		2. ADULTERAR: é modificar documento válido alterando suas informações.	
		3. Verificar eventual ocorrência de infração prevista em qualquer um dos incisos do Art. 162 do CTB.	
		4. Em caso de indícios de infração penal, noticiar o fato à autoridade competente.	
		5. Para fins deste dispositivo considera-se documento de identificação do veículo, o CRLV-e/ATPV-e, apresentado na sua forma impressa ou	

eletrônica.

### Informações Complementares:

#### 1. Código Penal Brasileiro:

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.